



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI N° _____ / 2025.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica o “Dia Municipal da Educação Ambiental”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de junho.

Art. 2º - O Dia Municipal da Educação Ambiental tem por objetivo:

- I – promover a conscientização da população sobre a importância da preservação ambiental;
- II – incentivar ações educativas voltadas à sustentabilidade e ao consumo consciente;
- III – fortalecer o papel das escolas e instituições públicas na difusão de valores ecológicos;
- IV – estimular o envolvimento da comunidade em práticas de proteção ao meio ambiente.

Art.3º- As atividades alusivas ao Dia Municipal da Educação Ambiental poderão ser desenvolvidas pelas escolas, associações comunitárias, organizações não



Autenticar documento em <https://cariacica.maramapapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003000390030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

governamentais e demais entidades, sem ônus ao Poder Público, podendo incluir:

- I – palestras, oficinas e debates sobre temas ambientais;
- II – Campanhas de coleta seletiva e reciclagem;
- III – mutirões de limpeza e plantio de árvores;
- IV – Exposições e concursos educativos com foco ambiental.

Art.4º- O Dia Municipal da Educação Ambiental passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art.5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário, para sua execução.

Art.6º- O Poder Executivo Municipal publicará a presente lei no que couber.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal da Educação Ambiental, com o intuito de promover a conscientização da população quanto à importância da preservação dos recursos naturais e da sustentabilidade.

A Educação Ambiental é reconhecida pela Constituição Federal (art. 225) como um dever de todos e um direito de cada cidadão.

Além disso, a Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a *Política Nacional de Educação Ambiental*, estabelece que a educação ambiental deve estar presente de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do processo educativo.

A criação desta data comemorativa tem caráter educativo e simbólico, não gera despesas ao Executivo e representa uma importante ferramenta de sensibilização social, mobilizando escolas, instituições e a comunidade em prol da proteção ambiental.

Dessa forma, este Projeto de Lei busca reforçar os compromissos do Município com o desenvolvimento sustentável e com a construção de uma consciência ecológica entre seus cidadãos.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres parâmetros para aprovação deste importante projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 20 de outubro de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador



Autenticar documento em <https://cariacica.maramapapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100320039003000390030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Vereador

